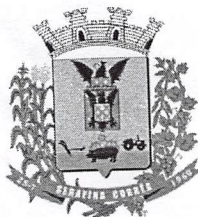


Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica gl



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 142/2017

Data: 10/03/17

Ass. gl 16:00

Of. Gab. n.º 172/2017

Serafina Corrêa, RS, 08 de março de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

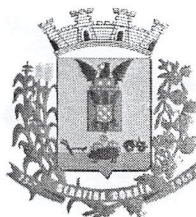
Assunto: Projeto de Lei n.º 022/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 022, de 08 de março 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	92

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 08 / 03 / 2017
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 142/2017

Data: 10 / 03 / 17

Ass. 82

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.397.167.0001-20, CNES sob o n.º 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, n.º 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, com a importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora do Rosário descritas no Plano de Trabalho.

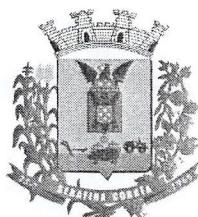
Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente com base no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.151, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0213.2212 Apoio a Entidade Filantrópica
33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 142/2017

Data: 10/03/17

Ass. 8

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO OBJETIVANDO A SUBVENÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º _____/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, com sede na Avenida 25 de Julho, n.º 202, representado neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER, Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, portadora do RG n.º 2040139541 SSP/RS e do CPF n.º 392.322.040-53, e ainda, pelo Sr. Jairo Vidmar, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, entidade filantrópica, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, n.º 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, doravante denominada abreviadamente **HOSPITAL**, representada neste ato por seu Presidente Sr. Ari Sganzerla, portador do RG n.º 6024391391 SSP/RS e do CPF n.º 060.305.560-53, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos que dispõe a Lei Municipal n.º _____/2017 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações no âmbito do atendimento para ampliação e aperfeiçoamento da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam atendimento hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Através do presente convênio o Município repassará ao Hospital Nossa Senhora do Rosário a importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em cinco parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, destinado ao custeio ou subsídio das despesas previstas no Plano de Trabalho anexo.

O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos do Município, com base no art. 9º da Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes a qualquer tempo, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 142/2017
Data: 10/03/17
Ass. se

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL se compromete ainda a:

- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de dez dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificados: um representante do MUNICÍPIO designado pela Secretaria Municipal de Saúde, um representante do HOSPITAL e um representante do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0213.2212 Apoio a Entidade Filantrópica
33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

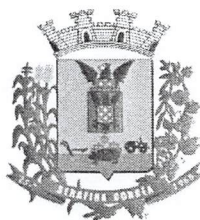
Serafina Corrêa, _____ do mês de _____ do ano de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

Jairo Vidmar
Secretário Municipal de Saúde

Ari Sganzerla
Hospital Nossa Senhora do Rosário

Testemunhas:



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 142/2017

Data: 10/03/17

Ass. gel

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, e dá outras providências.”**

A administração municipal, levando em consideração as dificuldades financeiras que vem sendo enfrentadas pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário encaminha o presente projeto que lei que tem como objetivo subvencionar a entidade com o valor descrito no mesmo.

As subvenções sociais são destinadas a entidades cujo objetivo é a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional. Considerando a previsão contida no artigo 199 da Constituição Federal que assim preceitua:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

A regulamentação do referido dispositivo constitucional ocorreu com a edição da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”. No artigo 24 do referido diploma legal restou disciplinada a participação complementar dos serviços privados.

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.”

Dessa forma, é possível a contratação de serviços privados de assistência à saúde quando as disponibilidades do Sistema Único de Saúde (SUS) forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área. Assim, salienta-se que os municípios dependem, também, dos serviços prestados pelo Hospital e, em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 142/2017

Data: 10/03/17

Ass. *ju*

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

contrapartida, o Hospital depende da participação do Município para manter-se em funcionamento.

Cumpre ainda destacar que cabe à entidade interessada no auxílio formalizar pedido, apresentando o Plano de Aplicação dos recursos, documento este que se anexa ao projeto.

Diante de todo o exposto, conta-se com o parecer favorável ao presente projeto, tendo em vista os objetivos propostos, bem como solicita-se a tramitação do presente projeto em regime de URGÊNCIA por tratar-se de projeto revestido do mais alto interesse público.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Serafina Corrêa – RS

Plano de Aplicação

01 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Entidade Proponente: Hospital Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 90.397.167/0001-20

Endereço: Rua Monsenhor J. B. Scalabrini, 260 – Centro – Serafina Corrêa – RS

CEP: 99.250-000

Telefone: (54) 3444-1099

02 – DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: Ari Sganzerla

CPF: 060.305.560-53

RG: 602.439.1391 SSP/RS

Função: Presidente

Endereço: Av. Artur Oscar, 2.119 – Centro – Serafina Corrêa – RS.

03 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O Hospital Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa – RS está solicitando repasse financeiro ao município de Serafina Corrêa – RS para ampliação e aperfeiçoamento da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam de atendimento hospitalar.

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor solicitado pela entidade para fins de auxiliar nas despesas operacionais mensais, é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, proporcional ao custo dos respectivos itens:

Item	Descrição	Previsão Mensal	Previsão Subvenção
01	Energia Elétrica	R\$ 7.000,00	Até 60% = R\$ 4.200,00
02	Água	R\$ 500,00	Até 40% = R\$ 200,00
03	Oxigênio e Ar Uso Medicinal	R\$ 2.000,00	Até 65% = R\$ 1.300,00
04	Medicamentos/Material Uso Hospitalar	R\$ 30.000,00	Até 60% = R\$ 18.000,00
05	Higienização e Lavanderia	R\$ 4.000,00	Até 50% = R\$ 2.000,00
06	Manutenção Predial e Equipamentos	R\$ 2.000,00	Até 45% = R\$ 900,00
07	Gêneros Alimentícios	R\$ 3.000,00	Até 30% = R\$ 900,00
08	Telefone	R\$ 1.000,00	Até 50% = R\$ 500,00
09	Serviços Terceirizados	R\$ 20.000,00	Até 60% = R\$ 12.000,00
	TOTAIS	R\$ 69.500,00	R\$ 40.000,00

Serafina Corrêa – RS, 06 de março de 2017.

Ari Sganzerla

Ari Sganzerla

Presidente

Hospital Nossa Senhora do Rosário

P/Administração
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 368

Data 06/03/17

MUNICÍPIO DE
SERAFINA CORRÊA-RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 03/17 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
X Geração de despesa Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:

APOIO A ENTIDADE FILANTROPICA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	DESCRIÇÃO:
	APOIO A ENTIDADE FILANTROPICA
TOTAL	

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>142/2017</u> Data: <u>10/03/17</u> Ass. <u>8</u> REC-0040 ASPS
	EXERCÍCIO - 2017	EXERCÍCIO - 2018	EXERCÍCIO - 2019	
JANEIRO			-	
FEVEREIRO			-	
MARÇO			-	
ABRIL	40.000,00		-	
MAIO	40.000,00		-	
JUNHO	40.000,00		-	
JULHO	40.000,00		-	
AGOSTO	40.000,00		-	
SETEMBRO			-	
OUTUBRO			-	
NOVEMBRO			-	
DEZEMBRO			-	
TOTAL	200.000,00	-	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 200.000,00

IMPACTO ORÇAMENTARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2212 APOIO A ENTIDADE FILANTROPICA

33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 07 de março de 2017.

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 200.000,00


Maria Salete Coloretti Alban
Contadora-CRC/RS 58792

O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 07 de março de 2017.


Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica gl

MARIA AMELIA A. GHELLER

Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS 07 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 142/2017
Data: 10/03/17
Ass. gl

Ordenador de despesa:

